



TERMO ADITIVO Nº 358/2022
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.575/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 12/2019

OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida da Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antonio e adequação do trevo de acesso ao município de Hortolândia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galetto, Itatiba/SP, CEP 13253-140, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 62.162.847/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 382.005.662.115, neste ato representada pelo sócio, **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.964.652-9 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 821.840.388-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) solicitação da Autoridade competente, fls. 2050/2051 e 2098/2099, (ii) parecer, pedido e justificativa do fiscal do contrato - manifestação técnica do Departamento de Obras - fls. 1953/1954, (iii) da planilha de aditivo elaborada pelo Departamento de Obras, fls. 2069/2074, (iv) anuência da Contratada, fl. 1960, (v) do parecer jurídico, fl. 2060/2062 e versos.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

- i) o acréscimo do valor do contrato; e
- ii) a supressão do valor do contrato.

Cláusula Terceira - Do Acréscimo e da Supressão

3.1 Fica acrescido o percentual de **6,366786%** ao valor original contratado (R\$ 13.685.472,20), que corresponde **R\$ 871.324,69** (oitocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e





sessenta e nove centavos), conforme planilha acostada às fls. 2069/2074.

3.2 Fica suprimido o percentual de **21,998312%** do valor original contratado (R\$ 13.685.472,20), que corresponde a **R\$ 3.010.572,87** (três milhões, dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha de fls. 2069/2074, e que integra esse termo.

Parágrafo único. Referidas alterações são feitas com base na justificativa do fiscal do contrato às fls. 1953/1954.

3.3 Considerando o valor de acréscimo¹ menos o de supressão², *financeiramente*, o **valor a suprimir é R\$ 2.139.248,18** (dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Acréscimo ¹	R\$ 871.324,69
Supressão ²	R\$ - 3.010.572,87
Total (¹ - ²)	R\$ - 2.139.248,18 ³

Cláusula Quarta - Da Supressão dos Reajustes Concedidos

4.1 Considerando o resultado³ do valor de acréscimo menos o de supressão, e considerando os reajustes concedidos das 1ª e 2ª periodicidades, 4,311% e 10,738% respectivamente, em relação a este resultado³, o valor a **suprimir de reajuste é R\$ 331.838,36** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Resultado ³	R\$ - 2.139.248,18 ³
1º reajuste 4,311% x (³)	R\$ - 92.222,99 ⁴
2º reajuste 10,738% x (³) + (⁴)	R\$ - 239.615,37 ⁵
Total supressão reajuste (⁴ + ⁵)	R\$ - 331.838,36 ⁶

4.2 Assim, o **valor total financeiramente a suprimir do contrato, é R\$ 2.471.086,54** (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme informado pela Autoridade competente às fls. 2098/2099.

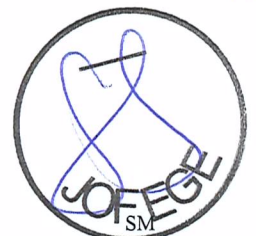
Total financeiramente a suprimir (³ + ⁶) R\$ 2.471.086,54

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

5.1 Considerando o valor inicial do contrato (R\$ 13.685.472,20), somado com o 1º reajuste de 4,311% no valor de R\$ 281.618,39 e com o 2º reajuste de 10,738% no valor de R\$ 335.178,38, o **valor atualizado do contrato é R\$ 14.302.268,97** (catorze milhões, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

5.2 Contabilizando o valor atualizado do contrato com o acréscimo e a supressão, o valor global do contrato passa a ser R\$ 11.831.182,43 (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Valor atualizado do contrato	R\$ 14.302.268,97
Valor total da supressão	R\$ - 2.471.086,54
Valor Global do contrato	R\$ 11.831.182,43





Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 5/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 7 de junho de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

JOSE EDSON SESTE
Jofege Pavimentação Construção Ltda.